



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 8/2023 - PROEN/REI/IFPI, de 16 de março de 2023.

SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID 2022/2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do PIBID, faz saber, de acordo com o Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que está aberto o processo de pré-seleção de discentes que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura do IFPI, interessados no preenchimento de vagas do PIBID/IFPI, conforme distribuição abaixo (Tabela 1).

Tabela 1: Núcleos do PIBID/IFPI em seus respectivos subprojetos e campus de execução, além do quantitativo de vagas para os alunos COM bolsa, SEM bolsa (voluntários) e cadastro de reserva, de acordo com o período em que se encontram.

SUBPROJETO	CAMPUS	VAGAS COM BOLSA	VAGAS SEM BOLSA – VOLUNTÁRIO	CADASTRO DE RESERVA
		(demais períodos)	(1º período)	(1º e demais períodos)
BIOLOGIA	TERESINA CENTRAL	1	6	5
	PEDRO II	0	0	5
	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	0	2	5
FÍSICA	SÃO RAIMUNDO NONATO	0	0	5
	CORRENTE	0	0	5
	CORRENTE	0	2	5

MATEMÁTICA	SÃO RAIMUNDO NONATO	0	5	5
	URUÇUI	0	6	5
QUÍMICA	COCAL	1	6	5
INFORMÁTICA	TERESINA ZONA SUL	0	0	5
TOTAL		2	27	50

1. DO PIBID

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira. O PIBID é regulamentado pela Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento (link abaixo). Este edital de seleção para alunos bolsistas e voluntários para atuarem no PIBID está em consonância com Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

https://drive.google.com/file/d/1MIddxXPkBgXbMldgT_FG_1Y9_1Lccz/view?usp=share_link

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBID tem por objetivos:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofrmadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática, necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

1. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que tenha concluído, no máximo, 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura, ao ingressar no programa.
3. O Projeto Institucional de iniciação à docência têm duração de dezoito meses, distribuídos em seis (6) etapas principais, totalizando 540 horas: ETAPA I – FORMAÇÃO INICIAÇÃO DOCÊNCIA - Refletir o papel dos envolvidos no processo de formação docente do bolsista; incentivar os professores supervisores a reflexão sobre os saberes acadêmicos e experienciais; refletir sobre o processo de ensino- aprendizagem, em termos de atividades práticas; discutir a realidade escolar, visando à tomada de decisão na perspectiva de melhoria da educação básica; e analisar, numa perspectiva crítica, a relevância dos conteúdos escolares no processo de construção do conhecimento; ETAPA II - OBSERVAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR - Comparar percepções dos conceitos de elementos que permeiam o contexto escolar enquanto estudante da educação; identificar e quantificar professores e suas formações profissionais; registrar informações pertinentes sobre suas concepções sobre o espaço escolar na construção do

texto do documento; e analisar o processo de ensino- aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto, com vistas a perceber as problemáticas envolvidos no contexto escolar. ETAPA III - OBSERVAÇÃO E COPARTICIPAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - Identificar o processo de ensino e aprendizagem que ocorre na escola do bolsista; participar de atividades desenvolvidas na escola bolsista; refletir a prática pedagógica do professor da Educação Básica (EB); trabalhar de forma cooperativa, interagindo com as equipes e valorizando a diversidade nos grupos; e sistematizar as experiências vivenciadas na iniciação a docência por meio da socialização da análise individual e coletiva. ETAPA IV - ATIVIDADES DISCIPLINARES E INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO BÁSICA - Desenvolver ações integradas através de pressupostos teóricos e metodológicos; promover o planejamento de projetos interdisciplinares; proporcionar aos futuros professores definir objetivos, conteúdos, métodos e processos de avaliação na área do ensino de Ciências Naturais/ Química, Biologia, Física, Matemática e Informática na EB; compreender o papel da instrumentação e experimentação para o ensino; e produzir roteiros de práticas experimentais. ETAPA V – ESTUDOS DA PESQUISA COMO PRINCÍPIO FORMATIVO - Investigar fatores, coletar e analisar dados referentes a aspectos que fragilizam o processo ensino aprendizagem; e refletir as situações-problemas enfrentados no cotidiano das escolas. ETAPA VI- PRODUÇÃO CIENTÍFICA - Adquirir conhecimento escrito e oral para apresentação de trabalhos acadêmicos.

3. DO VALOR E DO RECEBIMENTO DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

1. O valor das bolsas de iniciação à docência é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais custeado pela CAPES, conforme Art. 20 da Portaria Capes nº 83, de 27.04.2022.
2. Serão selecionados 2 (dois) alunos de iniciação à docência (ID) bolsistas, 27 (vinte e sete) alunos sem bolsa (voluntários) e até 05 (cinco) alunos como cadastro de reserva (CR) por núcleo (Tabela 1).
3. Os alunos que já receberam bolsas em programas anteriores da Capes devem observar as limitações do Art. 46 da Portaria Capes nº 83, de 27.04.2022, Parágrafo único, a qual aponta que “Para fins de verificação da quantidade de bolsas recebidas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista de iniciação à docência, independentemente do subprojeto ou edição do PIBID do qual tenha participado.”

2. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

1. O candidato à bolsa de iniciação à docência deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:
 - I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFPI, na área do subprojeto;
 - II. ter concluído, no máximo, 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura, ao ingressar no programa;
 - III. ser avaliado e aprovado por este edital;
 - IV. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
 - V. declarar que possui, no mínimo, 30 (trinta horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
 - VI. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
 - VII. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - VIII. estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
 - IX. não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, pesquisa e extensão);
 - X. firmar compromisso, via formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/5f8hYTa9FMQ5zCDN9>, e participação no respectivo subprojeto do Programa PIBID, com duração máxima de 18 meses;
 - XI. cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

XII. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

1. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2. COMPROMISSOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/IFPI:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto e pelos subprojetos da sua respectiva área;
- II. dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida neste edital;
- III. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VI. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- VII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pelo IFPI e pela Capes;
- VIII. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequados;
- IX. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- X. assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- XI. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XII. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XIII. manter-se matriculado (mínimo de quatro disciplinas) e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 6 (seis), durante a sua permanência no PIBID/IFPI;
- XIV. parágrafo único: É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

1. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- I. recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública;
- II. acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- III. descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta portaria.

§ 1º No PIBID, a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.

§ 2º No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 3º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

§ 4º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

1. O aluno interessado em participar da seleção para bolsista do PIBID/IFPI deverá efetivar sua inscrição, via formulário eletrônico (link abaixo), no período indicado no cronograma deste edital.

2. Na inscrição, via link <https://forms.gle/5f8hYT9FMQ5zCDN9>, o candidato deverá responder todas as informações solicitadas no formulário e enviar, obrigatoriamente:
- I. o PDF de seu currículo atualizado da Plataforma Capes (disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/>);
 - II. a) para ALUNOS DO 2º PERÍODO EM DIANTE, arquivo (em formato PDF), com a planilha de pontuação (conforme Anexo I deste edital) nomeada com o número do seu CPF, seu campus e sua licenciatura (Ex. 000.000.000-19_teresinacentral_matematica.pdf). A planilha poderá ser baixada pelo link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Ke1zQHI7s5BUGBlibCjkpsFXHafBeqNI/edit?usp=sharing&ouid=116685952854982232992&rtpof=true&sd=true>

- b. para ALUNOS DO 1º PERÍODO arquivo contendo nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias (para alunos dos cursos de licenciatura em Biologia, Química e Física) ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias (para alunos do curso de licenciatura em Matemática e Informática). Somente para alunos cursando o 1º período. Arquivo obtido no site do ENEM: https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=enem.inep.gov.br%2Fparticipante;
- III. arquivo ÚNICO, em formato PDF, nomeado com o número do seu CPF, seu campus e sua licenciatura (Exemplo: 000.000.000-19_teresinacentral_matematica.pdf). Este arquivo deverá conter os seguintes arquivos, nesta ordem:
- a. RG (ou outro documento oficial com foto);
 - b. CPF (ou algum documento oficial com CPF);
 - c. carteira de reservista (apenas candidatos do sexo masculino maiores de idade);
 - d. comprovante de quitação das obrigações eleitorais, disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - e. visto de permanência no país (apenas para estrangeiros);
 - f. comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
 - g. histórico do curso atualizado com CRA e Coeficiente de Progressão (carga horária cursada), PARA ALUNOS DO 2º PERÍODO EM DIANTE;
 - h. documentos comprobatórios do currículo do aluno, respeitando a ordem dos itens estabelecida no Anexo I deste edital, PARA ALUNOS DO 2º PERÍODO EM DIANTE; somente serão aceitos comprovantes referentes às atividades dos últimos quatro anos.
 - a. declaração de compromisso de até 18 meses de vínculo no subprojeto. Esse documento será preenchido conforme Anexo III deste edital;

Parágrafo único: Aos candidatos aprovados será exigida a cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual, preferencialmente do Banco do Brasil (não será aceita a cópia do cartão da conta corrente), como forma de comprovação da conta, não sendo aceitas conta poupança, salário ou conjunta.

1. A inscrição dos candidatos para participação no processo de seleção dos bolsistas é totalmente gratuita.
2. O deferimento da inscrição do candidato estará disponível na página do IFPI (<http://www.ifpi.edu.br/>).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma comissão central do IFPI (coordenador institucional e coordenadores de área) e uma comissão local do *Campus*, formada pelo(a) docente coordenador(a) de área do subprojeto e por professores efetivos do campus em que o subprojeto está vinculado.

2. A comissão local poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 2.1 deste edital.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. Alunos que cursam o primeiro (1º) período do curso:
 - I. avaliação da nota do ENEM, na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias (para alunos dos cursos de licenciatura em Biologia, Química e Física);
 - II. avaliação da nota do ENEM, na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias (para alunos do curso de licenciatura em Matemática e informática).
2. Alunos que cursam os demais períodos do curso:
 - I. avaliação do desempenho acadêmico, conforme CRA;
 - II. coeficiente de progressão (carga horária cursada);
 - III. avaliação do curriculum da Plataforma Capes do(a) candidato(a).

4. SERÃO CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- I. aluno com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- II. aluno com menor número de reprovações no histórico escolar;
- III. aluno de maior idade (usado também como único critério de desempate para alunos do 1º período).

5. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional do PIBID/IFPI, devidamente assinada pela comissão de avaliação, com ciência e assinatura do(a) respectivo(a) coordenador(a) do Curso de Licenciatura, caso este(a) não participe da seleção.

5. CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
16/3/2023	Publicação do edital
16/3/2023 a 22/3/2023	Período de inscrição on-line
27/3/2023	Resultado preliminar
28/3/2023	Período de recursos
30/3/2023	Resultado final
01/4/2023	Início das atividades no PIBID IFPI

6. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFPI, conforme data estipulada no cronograma deste edital.

2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, via formulário eletrônico, pelo link <https://forms.gle/LC9AomDdfCrNQev8>, cabendo à comissão local do subprojeto e à coordenação institucional a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas. Não serão recebidos recursos extemporâneos. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7. DAS VEDAÇÕES

1. É VEDADO AOS PARTICIPANTES DO PROJETO:

- I. receber bolsa quando identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II. receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias;
- IV. acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V. receber bolsa quando for identificado acúmulo de recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; ou
- VI. receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste Edital e da Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, os bolsistas estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 62 e 63 dessa portaria.

§ 2º Não se aplica ao disposto, nos incisos IV e V, o recebimento de:

- I. bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.;
- II. bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras da Política de Assistência Estudantil (POLAE) do IFPI.

8. DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

1. A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

§ 1º O período máximo de suspensão da bolsa será de até um (1) mês. Ao término desse período, a Capes poderá cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

§ 2º É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

2. A BOLSA SERÁ SUSPensa NOS SEGUINTEs CASOS:

- I. afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II. suspensão formal do projeto ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III. averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022 e nos editais do programa;
- IV. averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- V. averiguação de fraude.

§ 1º Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto ou subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado à Capes pelo IFPI.

§ 2º No caso previsto no inciso III, IV e V, a suspensão poderá ser feita pela Capes e, não sendo constatado

descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus a pagamento retroativo.

§ 3º Para efeito de apuração do disposto nos incisos III, IV e V, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

9. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

1. O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do projeto por período superior a um (1) mês;
- II. inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022 e nos editais do programa;
- III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. comprovação de fraude;
- V. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- VI. término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- VII. encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII. término do prazo máximo de concessão;
- IX. a pedido do bolsista.

§ 1º Caso o afastamento previsto no inciso I ocorra em função de licença maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia antes da licença, se ele ainda estiver em andamento. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

§ 2º Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

§ 3º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

10. DO RESULTADO

1. O resultado desta pré-seleção não implica a imediata contratação do/a bolsista, pois esta condiciona-se à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

2. Divulgação do resultado final na página do IFPI, no endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/>

3. O presente edital terá validade por 18 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino com a Coordenação Institucional do PIBID.

Assinado no original

Vitor Hugo Gomes Lacerda Cavalcante

Coordenador Institucional da PIBID do IFPI

Odimógenes Soares Lopes

Pró-Reitor de Ensino do IFPI

ANEXO I

Tabela 2: MODELO CONFORME A PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A SER BAIXADO, PREENCHIDO E ENVIADO (em formato PDF) JUNTO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

Orientações para preenchimento da Planilha disponível no link:		
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Ke1zQHI7s5BUgBljbCjkpsFXHaFBeqNI/edit?usp=sharing&ouid=116685952854982232992&rtpof=true&sd=true		
1. O candidato deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios do seu currículo seguindo a ordem deste quadro, além dos demais documentos exigidos pelo edital. 2. Os comprovantes devem ser referentes às atividades dos últimos quatro anos. 3. O candidato deverá preencher somente a coluna correspondente à quantidade de atividades e aos valores do CRA e do Coeficiente de Progressão (a pontuação será calculada pela planilha). 4. Não serão aceitas aproximações numéricas nos valores do CRA e do Coeficiente de Progressão do histórico do aluno, isto é, o candidato deverá escrever o valor exato com duas casas decimais como consta no seu histórico atualizado. 5. Não será permitido – sob pena de desclassificação – ao candidato alterar as fórmulas contidas na planilha. 6. O arquivo com a planilha deverá ser preenchido e salvo em formato PDF. 7. O não envio da planilha, junto ao formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato. 8. PLANILHA EXCLUSIVA PARA PREENCHIMENTO DOS ALUNOS DO 2º PERÍODO EM DIANTE		
I. DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) CANDIDATO(A) (definido pelo CRA – com pontuação máxima de 2,0 pontos conforme tabela de conversão no Anexo II deste edital)		
	CRA (Coef. Rendimento)	Pontuação obtida (conforme a tabela de conversão no Anexo II)
Total do candidato(a):	Preencher na Planilha	Preencher na Planilha

II. CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA (com pontuação até a máxima de 2,0 pontos conforme tabela de conversão do Anexo II deste edital)				
	CH concluída (Coef. Progressão)		Pontuação obtida (conforme a tabela de conversão no Anexo II)	
Total do candidato(a):	Preencher na Planilha		Preencher na Planilha	
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)				
Itens:	Referência	Quantidade	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2	Preencher na Planilha	0,4	Preencher na Planilha
2. Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	0,1	Preencher na Planilha	0,2	Preencher na Planilha
3. Participação em eventos científicos como membro da comissão organizadora de eventos	0,2	Preencher na Planilha	0,4	Preencher na Planilha
4. Artigos em periódicos, capítulos de livro ou livro completo	0,4	Preencher na Planilha	1,2	Preencher na Planilha
5. Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas	0,3	Preencher na Planilha	0,9	Preencher na Planilha
6. Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3 páginas	0,2	Preencher na Planilha	0,6	Preencher na Planilha
7. Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.) ou oferta como ministrante de minicurso na área do subprojeto (com CH mínima de 8 horas)	0,3	Preencher na Planilha	0,6	Preencher na Planilha
8. Participação em atividades artísticas como membro de grupos artísticos	0,4	Preencher na Planilha	0,4	Preencher na Planilha
9. Participação em atividades artísticas em apresentações artísticas	0,2	Preencher na Planilha	0,2	Preencher na Planilha
10. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFPI	0,6	Preencher na Planilha	1,2	Preencher na Planilha
11. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico – com CH de até 20 horas	0,05	Preencher na Planilha	0,1	Preencher na Planilha
12. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico – com CH de 21 até 30 horas	0,1	Preencher na Planilha	0,2	Preencher na Planilha

13. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico – com CH de 31 até 60 horas	0,2	Preencher na Planilha	0,4	Preencher na Planilha
14. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico – com CH superior a 60 horas	0,25	Preencher na Planilha	0,5	Preencher na Planilha
15. Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital com CH de 20 a 40 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	0,05	Preencher na Planilha	0,1	Preencher na Planilha
16. Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital com CH de 41 a 60 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	0,1	Preencher na Planilha	0,2	Preencher na Planilha
17. Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital acima de 60 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	0,5	Preencher na Planilha	1	Preencher na Planilha
18. Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH entre 40 e 59 horas	0,1	Preencher na Planilha	0,1	Preencher na Planilha
19. Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH entre 60 e 119 horas	0,2	Preencher na Planilha	0,2	Preencher na Planilha
20. Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH a partir de 120 horas ou mais	0,4	Preencher na Planilha	0,4	Preencher na Planilha
21. Monitoria na Educação Básica com CH até 20 horas	0,1	Preencher na Planilha	0,1	Preencher na Planilha
22. Monitoria na Educação Básica com CH entre 21 e 40 horas	0,2	Preencher na Planilha	0,2	Preencher na Planilha
23. Monitoria na Educação Básica com CH de 41 horas ou mais	0,4	Preencher na Planilha	0,4	Preencher na Planilha
III. TOTAL DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO (A)				Preencher na Planilha
TOTAL GERAL: (DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A) + CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA + CURRÍCULO DO/A CANDIDATO(A))				Preencher na Planilha

* Caso a carga horária de qualquer uma das atividades do quadro não esteja especificada no respectivo certificado, esta atividade receberá PONTUAÇÃO MÍNIMA.

ANEXO II

DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A)

Tabela 3: Conversão para pontuação do desempenho acadêmico do candidato (CRA)

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CRA	PONTUAÇÃO
9,0 – 10,0	2,0
8,0 – 8,9	1,5
7,0 – 7,9	1,0
6,0 – 6,9	0,7
5,0 – 5,9	0,5
4,0 – 4,9	0,3
0,0 – 3,9	0,0

Tabela 4: Conversão para pontuação da carga horária concluída pelo candidato (Coeficiente de Progressão)

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CH concluída (%)	PONTUAÇÃO
1 – 10	2,0
10,1 – 20	1,5

20,1 – 30	1,0
30,1 – 40	0,5
40,1 – 50	0,2
50,1 – 60	0,1

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS BOLSISTAS

Eu, _____,

regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em _____, matrícula N° _____, no campus _____, comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de iniciação à docência PIBID/CAPES/IFPI, a participar do Subprojeto _____, por 18 meses (ou até o término do programa), sob pena da não emissão de certificado de participação. Também afirmo ter ciência de todas as exigências contidas na Portaria Capes nº 83, de 27.10.2022, e ao período de bolsas deste programa não poder ser superior a 18 (dezoito) meses.

Teresina, ____ de _____ de _____.

Discente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Odimogenes Soares Lopes, PRO-REITOR - CD2 - PROEN-IFPI**, em 16/03/2023 12:07:26.
- **Vitor Hugo Gomes Lacerda Cavalcante, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/03/2023 12:08:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 148623
Código de Autenticação: 32f15b6ea4

